



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本  
Tradução

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, tendo consultado a Direcção dos Serviços de Identificação e o Instituto da Acção Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Wong Kit Cheng, de 18 de Novembro de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 147/E94/VII/GPAL/2021, de 24 de Novembro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Novembro de 2021.

### 1. Relativamente ao primeiro ponto da interpelação

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem vindo a prestar atenção à protecção dos direitos e interesses dos menores, empenhando-se em prevenir e combater os crimes sexuais contra menores, de modo a garantir que estes possam crescer saudavelmente num ambiente seguro.

O Governo da RAEM procedeu à revisão do Código Penal em 2017 no sentido de aperfeiçoar e reforçar a protecção dos menores, com destaque na introdução do “crime de recurso à prostituição de menor” e do “crime de pornografia de menor”. Quanto à possibilidade de se ajustar a moldura penal dos crimes sexuais que envolvam menores e de se prever a proibição da suspensão de execução da pena, entre outros, uma vez que as penas devem ser determinadas tendo em conta a harmonização global do regime penal de Macau, o Governo da RAEM entende que se afigura necessário estudar e analisar essas matérias de forma mais aprofundada a nível jurídico. Além disso, o Governo irá acompanhar continuamente o cumprimento das disposições



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本  
Tradução

legais relevantes em matéria de prevenção e combate aos crimes sexuais contra menores, com o intuito de ponderar escrupulosamente a necessidade e viabilidade da revisão da lei.

## 2. Relativamente ao segundo ponto da interpelação

Com a legislação em vigor, os empregadores podem exigir aos novos trabalhadores a apresentação de um certificado de registo criminal, que serve de base de verificação da sua conduta e qualidade moral. Quanto às pessoas cuja profissão implica contactos frequentes com menores e incapazes, por exemplo, coordenadores e pessoal de apoio pedagógico dos centros de apoio pedagógico complementar particulares, pessoal das escolas particulares do ensino não superior, requerentes da licença de instituições de prestação de serviços sociais, profissionais de saúde, entre outros, a legislação vigente define a obrigatoriedade de esses indivíduos comprovarem a sua idoneidade moral e ética bem como a boa conduta, ou exige especificamente que não tenham praticado crimes de determinada natureza. Assim sendo, caso eles requeiram o certificado de registo criminal para as finalidades acima referidas, a Direcção dos Serviços de Identificação irá inserir, nos termos legais, o registo dos crimes cometidos, se houver, no respectivo certificado de registo criminal.

Pelo exposto, no que concerne ao estabelecimento de um regime de publicação dos registos de crimes sexuais, visto que esse regime é susceptível de constituir uma sobreposição com o regime vigente de registo criminal de Macau e de pôr em causa várias questões como a privacidade, mostra-se imprescindível avaliar prudentemente a necessidade de se estabelecer um tal regime à medida que se encontra em vigor um mecanismo apropriado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本  
Tradução

### 3. Relativamente ao terceiro ponto da interpelação

No que diz respeito à criminalização dos actos de assédio sem contacto físico, por ocasião da revisão do Código Penal em 2017, foi introduzido o “crime de importunação sexual”, criminalizando-se os actos de assédio que envolvem contactos físicos de natureza sexual (“comportamentos indecentes”). Após uma discussão aprofundada com a Assembleia Legislativa no processo de apreciação da respectiva proposta de lei, tomando ainda como referência os regimes de outros países e regiões nesta área, os actos de assédio sem contacto físico acabaram por não ser criminalizados. Sendo a lei penal o último recurso, o impacto que a sua revisão implicará ao regime penal global de Macau deve ser cuidadosamente considerado, não se pretendendo, por agora, regular no âmbito penal os actos de assédio verbal. Actualmente, os actos sem contacto como dirigir palavras, ofensivos da honra de outra pessoa ou da sua consideração, podem constituir o “crime de insulto”, pelo qual o perpetrador será criminalmente responsabilizado.

Além disso, O Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças (CAMC) propôs, através do Grupo de Trabalho Interdepartamental dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, reforçar o apoio às vítimas de assédio e abuso sexual, assim como a divulgação do conceito de “auto-protecção”. Recentemente, o CAMC efectuou uma visita à Polícia Judiciária, trocando opiniões sobre os assuntos relacionados com a protecção das crianças e a prevenção do abuso sexual, entre outros, no sentido de fomentar as acções no âmbito de protecção das crianças.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本  
Tradução

De momento, o Instituto de Acção Social (IAS) está a elaborar as “Instruções às instituições de serviços sociais para a prevenção do assédio e abuso sexual”. Através das reuniões de coordenação, o IAS trabalhou em conjunto com vários serviços públicos, hospitais, instituições de apoio estabelecidas nas escolas, instituições de prestação de serviços da sociedade civil, entre outros, com vista a otimizar o processo de tratamento dos casos de abuso sexual e reduzir as lesões a causar mais uma vez às vítimas. Para as crianças vítimas de crimes sexuais, o IAS, os Serviços de Saúde e a Direcção dos Serviços de Educação e Desenvolvimento da Juventude irão coordenar, em função dos casos concretos, a assistência *a posteriori*.

Este ano, o IAS desenvolveu, em conjunto com as instituições de prestação de serviços sociais, por volta de 50 actividades subordinadas ao tema de “educação sexual no contexto familiar”, ensinando as crianças sobre a protecção do seu próprio corpo e as formas de pedir ajuda, melhorando os conhecimentos e técnicas dos encarregados de educação em termos de educação sexual dos seus filhos, e proporcionando ao pessoal docente acções de formação que lhes permitem identificar e atender as crianças vítimas de abuso sexual, contando com cerca de 5000 inscrições.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 10 de Dezembro de 2021.

A Directora da DSAJ, subst.<sup>a</sup>  
Leong Weng In